



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

# **Prefeitura Municipal de Cel. Sapucaia**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 493/98

## **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ANTONIO GOBO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições Legais, FAZ SABER, que em sessão extraordinária realizada no dia 28 de Dezembro de 1998 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 162.600,00 (Cento e sessenta e dois mil e seiscentos reais)**, para cobrir despesas das seguintes dotações orçamentárias:

|       |                                                 |     |           |
|-------|-------------------------------------------------|-----|-----------|
| 03    | - Secretaria Geral                              |     |           |
| 03.01 | - Depto. de Adm. e Previdência                  |     |           |
| 03    | - Administração e Planejamento                  |     |           |
| 07    | - Administração                                 |     |           |
| 020   | - Administração e Coord. Superior               |     |           |
| 2004  | - Operac. Sec. Geral, Rec. Humanos e Prev.      |     |           |
| 3111  | - Pessoal Civil                                 | R\$ | 50.000,00 |
| 03    | - Secretaria Geral                              |     |           |
| 03.02 | - Depto. de Finanças e Contabilidade            |     |           |
| 03    | - Administração e Planejamento                  |     |           |
| 08    | - Administração Financeira                      |     |           |
| 030   | - Administração de Receitas                     |     |           |
| 2006  | - Manutenção do Depto. de Finanças e Contabil.  |     |           |
| 4354  | - Amortização da Dívida Interna                 | R\$ | 2.000,00  |
| 03    | - Secretaria Geral                              |     |           |
| 03.05 | - Depto. de Serviços Urbanos                    |     |           |
| 10    | - Habitação e Urbanismo                         |     |           |
| 57    | - Habitação                                     |     |           |
| 025   | - Edificações Públicas                          |     |           |
| 1003  | - Implantação de Melh., Asfalto, Dren. e Esgoto |     |           |
| 4110  | - Obras e Instalações                           | R\$ | 98.000,00 |
| 60    | - Serviço de Utilidade Pública                  |     |           |
| 325   | - Limpeza Pública                               |     |           |
| 2017  | - Limpeza Pública e Serviços Complementares     |     |           |
| 3131  | - Remuneração de Serviços Pessoais              | R\$ | 2.000,00  |

RUA RACHID SALDANHA DERZI, 833 - FONE (067) 483-1144 e 483-1142 - CEP 79.995-000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

# **Prefeitura Municipal de Cel. Sapucaia**

**GABINETE DO PREFEITO**

|       |                                              |     |          |
|-------|----------------------------------------------|-----|----------|
| 03    | - Secretaria Geral                           |     |          |
| 03.07 | - Depto. de Higiene e Saúde                  |     |          |
| 13    | - Saúde e Saneamento                         |     |          |
| 75    | - Saúde                                      |     |          |
| 428   | - Assistência e Previdência                  |     |          |
| 2020  | - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde     |     |          |
| 3131  | - Remuneração de Serviços Pessoais           | R\$ | 7.500,00 |
| 2021  | - Manutenção do Fundo do Menor e Adolescente |     |          |
| 3131  | - Remuneração de Serviços Pessoais           | R\$ | 600,00   |

|       |                                               |     |          |
|-------|-----------------------------------------------|-----|----------|
| 03    | - Secretaria Geral                            |     |          |
| 03.08 | - Depto. de Ação Comunitária                  |     |          |
| 15    | - Assistência e Previdência                   |     |          |
| 81    | - Assistência                                 |     |          |
| 487   | - Assistência Comunitária                     |     |          |
| 2023  | - Assistência Comunitária a Famílias Carentes |     |          |
| 3131  | - Remuneração de Serviços Pessoais            | R\$ | 1.500,00 |
| 2024  | - Man. Do Fundo Munc. Assistência Social      |     |          |
| 3120  | - Material de Consumo                         | R\$ | 1.000,00 |

**Art. 2º-** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, fica cancelada em igual importância parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

|       |                                       |     |           |
|-------|---------------------------------------|-----|-----------|
| 03    | - Secretaria Geral                    |     |           |
| 03.04 | - Depto. de Educação e Cultura        |     |           |
| 08    | - Educação e Cultura                  |     |           |
| 42    | - Ensino Fundamental                  |     |           |
| 188   | - Ensino Regular                      |     |           |
| 2011  | - Manu. Fundo. Munci. Desen. Educação |     |           |
| 4110  | - Obras e Instalações                 | R\$ | 17.600,00 |

|       |                                            |     |            |
|-------|--------------------------------------------|-----|------------|
| 03    | - Secretaria Geral                         |     |            |
| 03.07 | - Depto. de Higiene e Saúde                |     |            |
| 13    | - Saúde e Saneamento                       |     |            |
| 75    | - Saúde                                    |     |            |
| 428   | - Assistência Médica Sanitária             |     |            |
| 1005  | - Ampl. do Hospital Const. Postos de Saúde |     |            |
| 4110  | - Obras e Instalações                      | R\$ | 145.000,00 |

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia**  
**Em 29 de Dezembro de 1998**

**ANTONIO GOBO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada  
Publicada por  
Afixação em 29.12.98

RUA RACHID SALDANHA DERZI, 833 - FONE (067) 483-1144 e 483-1142 - CEP 79.995-000



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

# ***Prefeitura Municipal de Cel. Sapucaia***

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - O valor do desconto pela ausência do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias, será obtido através de divisão da parte variável pelo número de sessões havidas no mês.

**Art. 6º** - Quando em viagem a serviço do Legislativo ou representando-o, devidamente autorizado pela Mesa Diretora, o Vereador terá direito à diária para custeio de alimentação e hospedagem, equivalente a 10% (dez por cento) de sua remuneração mensal, por dia de deslocamento e permanência fora do Município.

**Art. 7º** - Fica vedada percepção, por parte dos agentes de que trata esta Lei, de quaisquer outros valores a título de vantagem ou gratificação, exceto os indenizatórios ou decorrentes de tempo de serviço estatutário.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS  
Em 29 de Dezembro de 1998.**

**ANTONIO GOBO**  
**Prefeito Municipal**